



PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NÃO ONEROSO

1 - DADOS CADASTRAIS - COVENENTE

Órgão/Entidade Secretaria de Estado da Educação do Esporte e da Cultura de Sergipe - SEDUC/SE			CNPJ 34.841.195/0001-14
Endereço Rua Gutemberg Chagas, nº 169, Bairro Inácio Barbosa			
Cidade Aracaju	UF SE	CEP 49.040-780	DDD/Telefone (79) 3194-3238
Nome do Responsável Josué Modesto dos Passos Subrinho			
CI/Órgão Exp. [REDACTED]	Cargo Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura		
Endereço [REDACTED]			CEP [REDACTED]

2 - DADOS CADASTRAIS – CONCEDENTE

Órgão/Entidade Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC/AM			CNPJ 04.312.419/0001-30
Endereço Rua Waldomiro Lustosa, Nº 250, Bairro Japiim II			
Cidade Manaus	UF Amazonas	CEP 69.076-830	
Nome do Responsável Luis Fabian Pereira Barbosa			
CI/Órgão Exp. [REDACTED]	Cargo Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício		
Endereço [REDACTED]			CEP [REDACTED]



3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	PERÍODO DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	TÉRMINO
Solicitação de Termo de Cooperação Técnica Pedagógica para cessão de conteúdos pedagógicos, vídeo-aulas, aulas sistematizadas, a serem ofertados como Atividades Pedagógicas Complementares por transmissão midiática, como medida preventiva à disseminação do COVID-19.	A partir da data de assinatura do Termo de Cooperação Técnica	31/12/2020
Identificação do Objeto Cooperação Técnico-Pedagógica entre a Secretaria Estadual de Educação e Desporto do Estado do Amazonas – SEDUC/AM e Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe - SEDUC/SE, para a oferta de Atividades Pedagógicas e de Gestão, para cessão de conteúdos e aulas sistematizadas, já consolidadas nas Redes, a serem usados por transmissão midiática, a fim de garantir os direitos de aprendizagens dos educandos e a transposição dos objetos de conhecimento/conteúdos, em conformidade com a Proposta Curricular dos seus respectivos Sistemas de Ensino, como medida preventiva à disseminação do COVID-19.		
Justificativa da Proposição O presente Plano de Trabalho tem por objetivo a celebração de Termo de Cooperação Técnica Pedagógica para cessão de Material Pedagógico e de Gestão de Atividades Pedagógicas a serem ofertadas por transmissão midiática, dentro de suas Redes de Ensino, como medida preventiva à disseminação do COVID-19 entre a Secretaria Estadual de Educação e Desporto do Estado do Amazonas – SEDUC/AM e a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe - SEDUC/SE. Os partícipes engrenarão esforços para cumprir o disposto na Constituição Federal de 1988, na Constituição do Estado do Amazonas, Constituição do Estado do Estado de Sergipe, nas Leis de Diretrizes Básicas da Educação, no Regimento Geral das Escolas Estaduais, no Estatuto do Servidor Público, no Estatuto do Magistério, no Código de Ética, Decretos e Instruções Normativas pertinentes ao tema, para atendimento na Educação Básica da Rede Estadual de Ensino. O		



presente ajuste visa atender as redes Públicas dos respectivos Estados.

Considerando a grave crise de saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio dos Decretos Estaduais que dispõem sobre medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Administração Pública do Estado de Sergipe, que determina a suspensão de aulas.

Nesse contexto, a execução deste plano é de extrema relevância para as ações de cunho educacional das esferas participantes, fazendo com que ambos se beneficiem e possibilitem avanço na qualidade do ensino público.

4- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Para a consecução do objeto deste ajuste, as partes acordam o seguinte:

I. Para a consecução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, os partícipes comprometem-se a envidar esforços de apoio técnico-pedagógico, tecnológico e administrativo que visa possibilitar o funcionamento das sedes administrativas e unidades de ensino da rede pública estadual com maior eficiência e eficácia no que tange a gestão educacional e o processo ensino-aprendizagem tendo como finalidade promover o compartilhamento de saberes, usando a experiência adquirida, *In Loco*, pelos profissionais de cada Secretaria, para criar um intercâmbio de ideias e práticas, fazendo com que ambos os proponentes se beneficiem, possibilitando um avanço na qualidade do ensino público, no que tange à oferta de atividades Pedagógicas Complementares, com uso de recursos midiáticos, no sistema de ensino, como medida preventiva à disseminação do COVID-19.

4.1 – OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE (GOVERNO DE SERGIPE)

Para a consecução do objeto deste Convênio, o Proponente acorda o seguinte:

I. Compartilhar com a SEDUC/AM informações acerca do quantitativo de alunos beneficiados pela metodologia em questão;



- II. Compartilhar com a SEDUC/AM indicadores de alcance de transmissão (Audiência) do ensino não presencial, alimentando/integrando sistemas de *Business Intelligence* – BI;
- III. Disponibilizar bases de dados educacionais de interesse da SEDUC/AM;
- IV. Fornecer os créditos do CONCEDENTE em todas as divulgações que envolvam o objeto do projeto;
- V. Atender o que regulamenta a Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, a qual altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.
- VI. Não disponibilizar, compartilhar, vender ou comercializar os conteúdos midiáticos do Programa do Governo do Estado do Amazonas “Aula em Casa”, desenvolvido por meio do Centro de Mídias do Amazonas – CEMEAM, sem anuência do CONCEDENTE;
- VII. O Proponente se obriga a utilizar a identidade visual e o nome do Programa “Aula em Casa” sendo autorizado a mudança do nome da localidade (Estado / Município);
- VIII. O PROPONENTE aplicará estratégias pedagógicas para utilização do material cedido visando à consecução de resultados nas áreas finalísticas, como envolvimento do corpo docente, estímulo ao engajamento familiar e demais medidas necessárias;
- IX. Cooperar com formação de profissionais à distância ou presencial;
- X. Disponibilizar o conteúdo através de plataformas próprias (portal do município) e também em TV pública com frequência e abrangência no Estado de Sergipe;
- XI. Acompanhar, e fazer cumprir todas as determinações contidas no presente instrumento, aprovados pela CONCEDENTE;
- XII. Aplicar o objeto deste Plano de Trabalho exclusivamente de acordo com a finalidade do Projeto;
- XIII. Acompanhar, por meio do Coordenador designado, as atividades desenvolvidas pela CONCEDENTE na realização do objeto do presente Plano de Trabalho;
- XIV. Acompanhar, fiscalizar, atestar e coordenar a execução das atividades; e, Apresentar à CONCEDENTE as devidas prestações de contas, de acordo



com a Resolução nº. 12, de 31 de maio de 2012, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

XVI. Disponibilizar conteúdos didáticos, vídeo-aulas, simulados e material em powerpoint, dentro do “Programa Pré-universitário” do Governo do Estado de Sergipe para atendimento dos alunos pré-universitários da Rede Estadual do Amazonas, seja como conteúdo programático ou como recurso de atividade pedagógica completar;

4.2 – OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE – SEDUC/AM

Para a consecução do objeto deste Convênio, o CONCEDENTE acorda o seguinte:

- I. Disponibilizar conteúdos midiáticos do Programa do Governo do Estado do Amazonas “Aula em Casa”, desenvolvido por meio do Centro de Mídias do Amazonas – CEMEAM, para atendimento da rede de ensino do PROPONENTE seja como conteúdo programático ou como recurso complementar;
- II. Acompanhar, orientar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades desenvolvidas e a execução do presente do Plano de Trabalho;
- III. Apoiar todas as ações que se fizerem necessárias para o alcance das metas e ao bom desempenho, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- IV. Fornecer, quando solicitado, todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente Plano de Trabalho;
- V. Examinar e deliberar, quando proposta, a excepcional reformulação do Plano de Trabalho;
- VI. Providenciar a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Amazonas;
- VII. Encaminhar, para conhecimento, cópia do presente instrumento à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 116, da Lei nº. 8.666/93; e,
- VIII. Acompanhar, por meio de Coordenador designado, as atividades desenvolvidas pela PROPONENTE na realização do objeto do presente instrumento.



5- OBJETIVO GERAL

Promover cooperação técnica para execução de Atividades Pedagógicas Complementares a serem disponibilizadas por mídias digitais, como medida preventiva à disseminação do COVID-19, mediante intercâmbio de informações entre a Secretaria Estadual de Educação e Desporto do Estado do Amazonas- SEDUC/AM e Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe - SEDUC/SE, visando atender o disposto na Constituição Federal de 1988, nas Leis de Diretrizes Básicas da Educação, para atendimento na Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino.

6- OBJETIVO ESPECÍFICO

- I. Cessão de conteúdos e aulas sistematizadas, já consolidadas nas Redes, a serem usados por transmissão midiática;
- II. Cooperar mediante intercâmbio de informações visando à execução de Atividades Pedagógicas Complementares, durante o período de Isolamento Social;
- III. Cooperar com sistemas de tecnologia da informação que poderão alimentar e serem integrados as bases de dados do *Business Intelligence* – BI e outras finalidades educacionais que não sejam onerosos; e,
- IV. Cooperar em boas práticas de gestão para a educação e atividades afins.

7- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à execução pela Resolução n. 03/98-TCE, pela Instrução Normativa n. 008/2004-SCI, Resolução n. 30/2020-CEE/AM, Lei n. 9.610/98, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no Decreto Estadual/SE nº 40567 de 24 de março de 2020, e, nas disposições contidas na Instrução Normativa nº 003/2013/CGE/SE, de 10 de maio de 2013, da Lei Federal nº 8.666/93.



8- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

Aracaju/SE, 14/04/2020.

JOSUE MODESTO DOS
PASSOS
SUBRINHO

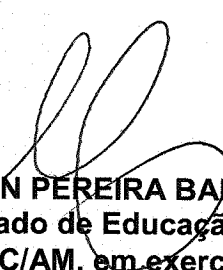
Firmado digitalmente por JOSUE MODESTO DOS
PASSOS SUBRINHO
Nome de reconhecimento (DN): c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=13085519000161, cn=JOSUE MODESTO DOS
PASSOS SUBRINHO
Fecha: 2020.06.10 12:45:08 -03'00'

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Secretário de Educação do Esporte e da Cultura de Sergipe
- SEDUC/SE

9 - APROVAÇÃO

Aprovado

Manaus/AM, 14/04/2020.


LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto
- SEDUC/AM, em exercício